



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**PORTARIA Nº 03/19-CME**

**Súmula:** Recompõe Comissão Especial Permanente de Educação Infantil para realizar estudos junto com a Secretaria Municipal da Educação de Toledo, referente à Educação Infantil.

A Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação de Toledo - CME/Toledo, no uso das atribuições constantes no artigo 36, incisos VII e XXI, e o disposto nos artigos 31, 33 e 34 do Regimento Interno em vigor; considerando a necessidade de acompanhamento das questões da Educação Infantil do Sistema Municipal e considerando a decisão, no dia 03 de outubro de 2016, do Conselho Pleno do CME.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Recompôr a Comissão Especial Permanente de Educação Infantil com a finalidade de realizar estudos, análises, coletar dados, fiscalizar, acompanhar a Fila Única de Esperapara os Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIs, o cumprimento da Legislação, e auxiliar a Câmara de Educação Básica e a ela submeter trabalhos em temáticas referentes à Educação Infantil.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o artigo 1º, foi composta conforme decisão do Conselho Pleno, reunido no dia 03 de outubro de 2016, reorganizada em reunião realizada no dia 08 de abril de 2019 após a recomposição do CME/Toledo, sendo indicados os seguintes Conselheiros e Conselheiras:

**I- Representante das Associações de Pais e Mestres:**

Valdemir Domingues Fernandes Ladeia

**II- Representantes dos Profissionais da Educação:**

Marlene da Silva; Fabrícia Nogueira

**III- Representantes do Executivo Municipal:**

Marisa Cereja Giacobbo; Marlize Justina Miquelon

**IV- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Fernanda Maria Soprani

Art. 3.º A Comissão Especial Permanente terá autonomia para escolher seu Presidente, Vice-Presidente e Relator, conduzir e definir a forma, o cronograma, os horários e o local de seu trabalho.

Art. 4.º Fica assegurado à Secretária Municipal da Educação e ao Presidente do CME, liberdade de participação nas reuniões, discussões e encaminhamentos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, em substituição a Portaria 005/2017, de 12 de maio de 2017.

Toledo/PR, 10 de maio de 2019.

**Eliana de Fátima Buzin**

**Presidente *ad hoc* em exercício do CME/Toledo De acordo com o Art. 19, §6º  
do Regimento Interno do CME/Toledo**